



Boletim de Serviço Eletrônico  
em 23/07/2025

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001  
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 35147.000013/2017-55

**CONTRATO Nº 13/2017**

**TERMO ADITIVO Nº  
9/2025**

**DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 01/2017**

Nono Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato de Locação que entre si celebram, como CONTRATANTE, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, através de sua Superintendência Regional Sudeste II, em Belo Horizonte /MG, e como LOCADORES, **IVAN JORGE** e **LENI MARIA JERÔNYMO JORGE**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal, vinculada ao **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1.990, e reestruturado conforme Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, através da sua Superintendência Regional Sudeste II, CNPJ sob nº 29.979.036/1159-83, com sede a Avenida Amazonas, 266, Centro, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, daqui por diante

denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Chefe da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, o Sr. **Leonardo de Pádua Gomes**, matrícula funcional nº [REDACTED], no uso da competência delegada pela Portaria MPS nº 216, de 20/09/2023, e com base nas atribuições conferidas pelo Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29/04/2024, publicada no DOU nº 84, de 02/05/2024, e por outro lado, o Sr. **IVAN JORGE**, brasileiro, casado, e sua esposa, a Sra. **LENI MARIA JERÔNYMO JORGE**, brasileira, casada, neste ato representada por seu marido, residentes e domiciliados na [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominados apenas **LOCADORES**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 13/2017, firmado em 31/07/2017; na forma da Lei nº 8.245, de 1991, e da Lei nº 8.666, de 1993, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Locação nº 13/2017, sem alteração de valor, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar de **01/08/2025** a **01/08/2026**, podendo ser novamente prorrogado, a critério da Administração, através de termo aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato antes do término da vigência estabelecida no caput desta cláusula, desde que comunique aos LOCADORES com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com as devidas justificativas, não cabendo aos LOCADORES nada mais além do que os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, ficando afastado assim qualquer direito a indenização em decorrência da extinção antecipada da avença.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará aos LOCADORES, pela execução do objeto deste Contrato, o valor mensal de **R\$16.268,44** (dezesseis mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) e global de **R\$195.221,28** (cento e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), o qual será corrigido anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M, Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, ou havendo sua extinção, outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária própria conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2025, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho Resumido: 250679, Fonte de Recurso: 1049000235, ND: 339036, Plano Interno: LOCIMOV1; tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **2025NE515563**, em 22/07/2025, no valor de R\$16.268,44 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato de Locação nº 13/2017, não atingidas pelas alterações introduzidas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE fará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, Seção 3; na forma do parágrafo único, art. 61 da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores; no sítio oficial do INSS na Internet, na forma do art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, § 3º, V, do Decreto nº 7.724/2012; e em seu Boletim de Serviço Eletrônico - BSE, na forma da Portaria PRES/INSS nº 1.327, de 08/07/2021, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da assinatura deste.

## **CLÁUSULA SEXTA- DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, sediada em Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo no Sistema SEI/INSS, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Belo Horizonte /MG, 22 de julho de 2025.

**LEONARDO DE PÁDUA GOMES**

Chefe da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística  
Superintendência Regional Sudeste II  
Pelo CONTRATANTE

**IVAN JORGE**

Pelos LOCADORES

## Testemunhas:

Frederico Mendes Prates

Matrícula funcional: [REDACTED]

Michele Leal Morais

Matrícula funcional: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Jorge, Usuário Externo**, em 22/07/2025, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO MENDES PRATES, Técnico do Seguro Social**, em 22/07/2025, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE LEAL MORAIS, Técnico do Seguro Social**, em 23/07/2025, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 23/07/2025, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21647318** e o código CRC **5681396E**.

---

Criado por [frederico.prates](#), versão 4 por [frederico.prates](#) em 22/07/2025  
15:00:12.